CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 06 /2017

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 044/2017, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, que *"Altera a redação do § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016".*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Altera-se a redação da ementa do Projeto de Lei nº 044/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"EMENTA: Altera a redação do § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, reduz repasse à Apae e inclui a entidade que menciona".***

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei nº 044/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** O § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, passa a vigorar acrescido da seguinte função:*

(...)
FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 1302 – Fundo Proteção ao Patrimônio Público
Caixa Escolar Sizenando Amaral 3.500,00

Art. 3º O art. 2º do Projeto de Lei nº 044/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** A APAE de Carmo do Paranaíba será beneficiada com o valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o saldo remanescente da subvenção prevista na Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016 será destinado à Caixa Escolar Sizenando Amaral."*

Art. 4º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 006/2017.

Recebi em 31/08/2017
Favor lançar no SAPL.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2017.

AUTORIA: JADER QUINTINO ALVES
- VEREADOR / DEM

João Vaz de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA DA PROPOTA DE EMENDA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 044/2017, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE *"Altera a redação do § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, reduz repasse à Apae e inclui a entidade que menciona".*

Carmo do Paranaíba, 31 de agosto de 2017.

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Ao receber a cópia do Projeto de Lei nº 044/2017, de autoria do chefe do Poder Executivo, a primeira coisa que fiz como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação foi procurar a diretoria da APAE de Carmo do Paranaíba para ver com ela se realmente a proposta agradava ou não à instituição.

Após diálogos preliminares verifiquei que a diretoria e demais membros da APAE não ficaram satisfeitos. Diante do impasse fomos juntos ao Poder Executivo e após muitas conversas com o Prefeito ficou definido que a instituição continuaria com pelo menos R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) da subvenção prevista no bojo da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, ficando a Caixa Escolar Sizenando Amaral beneficiada com o mesmo valor, ou seja, R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Portanto, a Proposta de Emenda Substitutiva deverá ser apreciada e votada em primeiro turno, para ser apensada ao projeto original, antes de ser encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa que o analisará quanto ao mérito, para apreciação e votação, em segundo turno.

Cordialmente,

AUTORIA: JADER QUINTINO ALVES
- VEREADOR / DEM